

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 158/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2017, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA – ME.

**PROCESSO Nº 112.002.940/2017
LOTE: 03**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA – ME**, estabelecida na QMSW 5 SHC/SW, Lote 03, Bloco C, Pavimento 3, Número 319, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.680-500, inscrita no CNPJ sob o nº 09.047.090/0001-40 e CF/DF 0749267800115, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I nº 029151 – CRA-DF, do CPF/MF sob nº 037.253.191-11, residente domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista Parecer nº 290/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 2.915/2.927, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, datado de 22/11/2018 às fls. 2.932/2.940, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.395ª Sessão, às fls. 2.941/2.944, realizada em 22/11/2018, constantes do processo nº **112.002.940/2017**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas que seguem:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 158/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

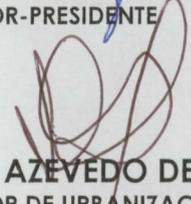
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:

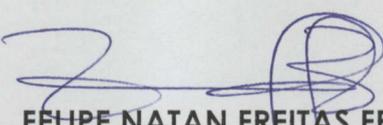


JULIO CÉSAR MENEGOTO
DIRETOR-PRESIDENTE



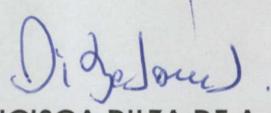
DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

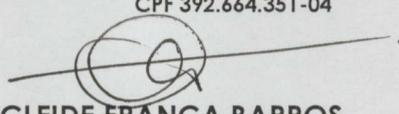


FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA

TESTEMUNHAS:



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF 392.664.351-04



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20